



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Ciranda do Saber		
EMENTA: Credencia a Escola Ciranda do Saber, INEP/Censo Escolar nº 23260033, nesta Capital, autoriza o funcionamento do curso do ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 03674880/2019	PARECER Nº 0426/2019	APROVADO EM: 10.09.2019

I – RELATÓRIO

Vanuza Alves da Silva Andrade, diretora pedagógica da Escola Ciranda do Saber, instituição sediada nesta Capital, por meio do processo nº 03674880/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental anos iniciais e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Titan, nº 1014, Bairro Vicente Pizon, CEP: 60.180-190, nesta capital, e está inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 73.651.523/0001-71.

Responde pela direção a Professora Maria Vanuza Alves da Silva Andrade, licenciada em Pedagogia, Registro nº 499, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 20163, Jacqueline da Silva Nascimento, Registro nº 6203, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de sete professores habilitados.

A proposta pedagógica encontra-se muito bem estruturada, tendo como objetivo proporcionar uma educação de qualidade que contribua para o desenvolvimento da autonomia responsável, do senso crítico e da criatividade para o exercício da cidadania, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos específicos e finalidades.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e elaborado com base na legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.038 títulos, para um total de 198 alunos matriculados, revelando uma proporção de 5.24 títulos por aluno.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0426/2019

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 539/19-NEB, da assessora técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento Escola Ciranda do Saber, INEP/Censo Escolar nº 23260033, nesta Capital, à autorização para o funcionamento do curso do ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

Referida Escola deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2019.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE